ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e Coordenação Geral
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 953 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1997.

"CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica considerado de Utilidade Pública a IURD - Igreja Universal do Reino de Deus, com sede neste Município, situada na Rua São João Batista, n.º 55 - Centro - São João de Meriti.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

São João de Meriti, 12 de Novembro de 1997.

ANTONIO DE CARVALHO
PREFEITO